

LEI MUNICIPAL Nº. 1.135/22, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARTA AGUIAR DOS SANTOS, Prefeita Municipal em Exercício de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período
02	Recepcionista	40	1.596,98	12 meses

Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante contratos administrativos, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º- As atribuições e requisitos exigidos nas funções constantes no artigo 1º desta lei são as que constam no anexo I.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Saúde

06.01.2025.3.1.90.04.00.00.00.0040

Art. 7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAMPITUBA EM 18
DE JANEIRO DE 2022.

Marta Aguiar dos Santos
Prefeita Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Marcos Roberto Bortoluz Alves
Responsável pela Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento